

**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

## **EDITAL N.º 01/2012**

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA, órgão da Administração Direta do Governo Estadual, criada pela Lei Estadual N.º 5.427, 28 de junho de 1961, inscrita no CNPJ sob o n.º 07954571/0001-04, situada à Av. Almirante Barroso n.º 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista os Convênios que foram celebrados entre a SESA /Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG e as Instituições de Ensino Superior (IES) de Fortaleza, com fundamento no Decreto n.º 29.704 de 08 de abril de 2009, **torna público o Processo Seletivo para o PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO NA REDE SESA - PROENSINO SESA**, nos termos descritos no presente edital:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o Processo Seletivo de alunos regularmente matriculados nos cursos de Administração, Audiovisual e Novas Mídias, Biblioteconomia, Biologia, Ciências Contábeis, Ciências da Computação, Comunicação Social (Jornalismo ou Publicidade e Propaganda), Direito, Enfermagem, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Estatística, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Gestão Hospitalar, Medicina, Nutrição, Odontologia, Pedagogia, Psicologia, Química, Serviço Social e Terapia Ocupacional.

1.2 O Processo Seletivo será realizado e executado pela SESA, por meio da Coordenadoria da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – CGTES, em parceria com a Universidade Estadual do Ceará – UECE, através da Comissão Executiva do Vestibular - CEV.

1.3 O Processo Seletivo será coordenado por Comissão Organizadora designada pelo Secretário da Saúde, por intermédio da Portaria n.º 591/2012, publicado no DOE de 25 de abril de 2012, seguindo as normas deste edital.

1.4 O candidato poderá obter o Edital regulador do Processo Seletivo no endereço eletrônico da CEV/UECE (<http://www.uece.br/cev>).

1.5 A Comissão Organizadora funcionará na sede da CEV/UECE, sito à Av. Paranjana, n.º 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza-CE, CEP: 60.740-000, telefone: (85) 3101.9710, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

## 2. DA FINALIDADE DO PROENSINO

2.1 O PROENSINO destina-se a complementar o processo formativo do bolsista e promover o seu desenvolvimento profissional, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza.

2.2 Os bolsistas atuarão junto às Coordenadorias, Núcleos, Unidades Hospitalares e Ambulatoriais da Rede SESA, desenvolvendo atividades inerentes à sua formação acadêmica, voltadas para os objetivos das instituições envolvidas.

## 3. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1 Coordenar o processo seletivo;

3.2 Elaborar e corrigir as provas de conhecimentos gerais sobre Políticas Públicas de Saúde;

3.3 Analisar o currículo do candidato com base no instrumento de avaliação proposto;

3.4 Conduzir e fundamentar respostas aos recursos interpostos;

3.5 Julgar e divulgar os resultados do processo seletivo;

3.6 Julgar os casos omissos.

## 4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 A jornada de atividade do bolsista será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser dividida em 12 (doze) horas presenciais e 8 (oito) horas para atividades complementares (ensino, pesquisa e extensão), observando o horário de funcionamento da SESA, das Unidades Hospitalares e Ambulatoriais, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

4.1.1 As linhas de pesquisa estão definidas no ANEXO VII deste Edital.

4.2 É vedada a realização de carga horária diária superior a 4 (quatro) horas, sendo proibida a compensação de horário, salvo quando justificada e devidamente autorizada por escrito pelo supervisor institucional e/ou preceptor, hipótese em que o estagiário deverá compensar o horário não cumprido até o mês subsequente ao da ocorrência.

## 5. DOS REQUISITOS PARA O PROENSINO

5.1 São requisitos para o bolsista:

a) estar regularmente matriculado em curso na área determinada, em uma das instituições de ensino superior conveniadas com a SESA e com a SEPLAG, em Fortaleza;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

- b) ter cursado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos requeridos para a conclusão do respectivo curso;
- c) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para a dedicação ao Plano de Atividades do Bolsista (PAB).

5.2 Não poderão participar do processo seletivo os estudantes:

- a) com previsão de colação de grau igual ou inferior à 01 (um) ano.
- b) que possuir outra bolsa de qualquer natureza e ter vínculo empregatício com instituição pública ou privada.
- c) não ter disponibilidade de tempo, conforme carga horária prevista no edital.

## 6. DAS VAGAS

6.1 A seleção destina-se ao preenchimento de 150 (cento e cinquenta) vagas, dentro do prazo de validade da presente seleção, mediante a convocação na ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Rede SESA.

6.2 Serão destinadas 21 vagas as pessoas com deficiência.

6.3 Os bolsistas atuarão junto às Coordenadorias, Núcleos, Unidades Hospitalares e Ambulatoriais da Rede SESA, desenvolvendo atividades inerentes à sua formação acadêmica, voltadas para os objetivos das instituições envolvidas

## 7. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Serão destinadas 21 vagas para as pessoas com deficiência, desde que as atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, a ser comprovada mediante laudo médico conforme anexo X, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças – CID bem como a provável causa da deficiência (somente para os candidatos inscritos) (Art.39, inc. IV, Dec. Nº3.298/1999).

7.2 O laudo médico, conforme item 7.1 deste edital, deverá ser entregue até o 1º (primeiro) dia útil após o encerramento das inscrições, na CEV/UECE, sito à Av. Paranjana, n.º 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza-CE, CEP: 60.740-000, telefone: (85) 3101.9710, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

7.3 O candidato que efetuar sua inscrição na condição de pessoa com deficiência deverá requerer por escrito até 10 dias antes da Prova Objetiva: (Art.40, §1º e 2º, Dec. Nº 3.298/1999).

- a) Tratamento diferenciado para os dias da seleção, indicando as condições de que necessita para a realização da prova, sendo de inteira responsabilidade do candidato, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização da prova, previamente autorizados pela Comissão Organizadora;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

b) Se a solicitação de tratamento diferenciado não for feita previamente, conforme previsto no item anterior, implica-se que o pleito do candidato poderá não ser atendido no dia da realização das provas.

c) Tempo adicional para a realização da prova, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

7.4 As solicitações constantes dos itens “a” e “c” acima serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e serão comunicadas ao candidato, quando da confirmação do seu pedido de inscrição nesta categoria.

7.5 Os candidatos aprovados no 1ª fase do processo seletivo que tenham concorrido na condição de pessoas com deficiência, terão sua condição avaliada por Equipe de Saúde designada pela CGTES/SESA, com objetivo de verificar, por meio de laudo médico, se a deficiência se enquadra na previsão do art.4º e seus incisos do Decreto Federal nº3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

7.6 Caso não seja confirmada a deficiência pela Equipe de Saúde, o candidato passará a concorrer nas vagas de ampla disputa.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

8.2 O(A) candidato(a) deverá realizar sua inscrição *online* no período de 28 de agosto à 03 de setembro de 2012, na CEV/UECE, através do site <http://www.uece.br/cev>.

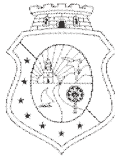
8.3 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão Organizadora.

8.4 Não serão admitidas inscrições por via postal, condicional ou fora do prazo previsto neste Edital.

8.5 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Organizadora o direito de excluir do processo seletivo, o candidato que preencher de forma incompleta, bem como se constatado, posteriormente dados inverídicos ou falsos, sem prejuízo de outras cominações legais.

8.6. No ato da inscrição, o candidato deverá imprimir seu comprovante de inscrição, caso seja necessário.

8.7. A inscrição do candidato implica na ciência e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

## 9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo constará de duas fases, sendo a PRIMEIRA FASE uma prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório e, a SEGUNDA FASE, de caráter classificatório, análise de currículo de candidatos aprovados na PRIMEIRA FASE.

9.2 Serão considerados aprovados para a SEGUNDA FASE da seleção os candidatos que atingirem na prova escrita o perfil mínimo de 60% (sessenta por cento) da nota, não excedendo 03 (três) vezes o número de vagas por curso, respeitando os empates na última posição.

## 10. DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO GERAIS DO SUS

10.1 Os candidatos serão submetidos a uma prova de conhecimentos gerais sobre Sistema Único de Saúde, dividida em 2 (dois) blocos como critério de desempate, composta de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, das quais apenas uma é correta, valendo 100 (cem) pontos e com perfil mínimo de aprovação de 60% (sessenta por cento) da prova.

10.2 As questões da prova serão elaboradas com base nos programas que constam do ANEXO IV, deste Edital.

10.3 O resultado desta fase será divulgado a partir 17 horas do dia 25 de setembro de 2012, no sites da UECE, SESA e será fixado na CGTES/SESA;

## 11. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

11.1 A prova escrita será realizada às 08 horas do dia 16 de setembro de 2012, com duração de 4 (quatro) horas, em local a ser oportunamente definido pela Comissão Organizadora e devidamente divulgado por meio do site <http://www.uece.br/cev>.

11.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova, com antecedência mínima de 30 minutos para o início, munido de caneta esferográfica de cor preta ou azul e do documento de identidade original.

11.3 São considerados documentos de identidade, para os fins deste Edital, exclusivamente: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Comandos Militares, Corpos de Bombeiros Militares e Carteira Nacional de Habilitação.

11.4 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o início. Não haverá segunda chamada da prova. O não comparecimento acarretará eliminação do candidato.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

11.5 Não serão permitidos, durante a realização da prova comunicação entre candidatos, empréstimo de material, nem o uso de máquinas calculadoras ou similares, livros, cadernos, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

11.6 É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (celulares, bip, mp3player, receptor, gravador, máquina fotográfica, etc.), sob pena de eliminação automática do candidato.

11.7 Os pertences pessoais, inclusive celulares, deverão ser entregues aos fiscais da prova, e ficarão retidos durante todo o período de permanência do candidato, não se responsabilizando a SESA e/ou CEV/UECE, por perdas ou extravios ocorridos durante a realização da prova, nem por eventuais danos neles causados.

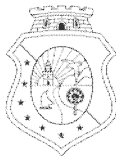
11.8 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio durante a realização da prova;
- b) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou aos demais candidatos;
- c) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado a sua realização;
- d) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando a folha de resposta;
- e) descumprir as informações contidas na folha de resposta e/ou na folha de instruções;
- f) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## 12. DA SEGUNDA FASE

12.1 Dos documentos exigidos:

- a) 1 (uma) foto 3x4 atual;
- b) Comprovante de residência próprio, dos pais, responsáveis ou cônjuge;
- c) Cópia de documento de identidade, autenticado ou acompanhado do original;
- d) Declaração expedida pela Instituição de Ensino Superior informando que o candidato está regularmente matriculado, indicando o semestre que está cursando e a quantidade de créditos/carga horária a ser cumprida, devidamente carimbada e assinada pela pessoa responsável;
- e) Histórico escolar do curso superior, atualizado até 2012.1, devidamente carimbado. e assinado pela pessoa responsável;
- f) Currículo resumido, conforme formulário padronizado, devidamente comprovado (ANEXO III). (<http://www.uece.br/cev>)
- g) Declaração de não possuir vínculo empregatício e nenhuma modalidade de bolsa, de qualquer natureza (ANEXO VI).
- h) Declaração assinada pela coordenação do curso, que o estudante tem disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para a dedicação às atividades da bolsa e que a mesma



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria da Saúde

consta como atividade complementar da matriz curricular do curso, segundo resolução aprovada pelo conselho de ensino, pesquisa e extensão ou correspondente da Instituição de origem do mesmo.

12.2 O currículo e os documentos deverão ser entregues na CEV/UECE, sito à Av. Paranjana, n.º 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza-CE, CEP: 60.740-000, telefone: (85) 3101.9710, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

12.3 O prazo da entrega poderá ser prorrogado por ato da Comissão Organizadora.

12.4 A entrega dos documentos poderá ser realizada por terceiros, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida, acompanhada de documento de identidade original do procurador e cópia legível do documento de identidade do candidato, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

12.5 As cópias dos títulos constantes no currículo deverão ser acompanhadas do original para comprovação e, entregues obrigatoriamente junto ao currículo padronizado, disponibilizado no site <http://www.uece.br/cev>.

12.6 Não serão aceitos títulos encaminhados por *fac-simile* (fax) ou correio eletrônico.

12.7 O resultado desta etapa será divulgado a partir das 17h do dia 16 de outubro de 2012, através do site <http://www.uece.br/cev>.

### 13. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

13.1 Estarão habilitados para a avaliação curricular os candidatos aprovados na 1ª etapa desta Seleção.

13.2 A pontuação da Prova de Títulos será obtida por meio da soma dos pontos atribuídos a cada um dos quesitos, consoante os critérios de pontuação constantes no ANEXO VIII, respeitada a pontuação máxima da prova, que é de 100 (cem) pontos.

13.3 O total de pontos apresentados pelos candidatos, na segunda FASE, serão validados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, após análise da documentação comprobatória.

13.4 Cada documento comprobatório apresentado só será considerado para a pontuação em um único quesito, respeitada a pontuação máxima por quesito.

13.5 Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período e no local estabelecido no Edital de convocação para a avaliação de títulos.

13.6 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos e o currículo entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida, acompanhada do documento de identidade original do procurador e de cópia legível do documento de identidade do candidato.





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

#### 14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1 Para efeito da classificação final, o grau obtido pelo candidato será calculado a partir da utilização da seguinte fórmula:

$$\text{NF} = \text{NPO} + \text{NAC}$$

NF: Nota Final

NPO: Nota da prova objetiva

NAC: Nota da análise curricular

14.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por curso de graduação.

14.3 Duas listas de classificação serão elaboradas para cada curso de graduação: uma geral contendo a relação de todos os candidatos incluindo os portadores de deficiência e uma especial contendo exclusivamente a relação dos candidatos portadores de deficiência.

#### 15. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

15.1 No caso de empate na classificação final dos candidatos, o desempate se fará:

- a) pela maior nota no bloco 01;
- b) pelo critério da maior idade (ano/mês/dia).

#### 16. DOS RECURSOS E DOS RESULTADOS

16.1 Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a) a formulação ou o conteúdo de questões da prova objetiva;
- b) o gabarito preliminar da prova objetiva;
- c) o resultado preliminar da prova objetiva;
- d) o resultado da análise do currículo.

16.2 Para interpor recurso da prova objetiva, o candidato disporá de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado no site <http://www.uece.br/cev>, para protocolá-lo no Protocolo Geral da UECE situado à Av. Paranjana, n.º 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza-CE, CEP: 60.740-000, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

16.3 Os recursos deverão ser encaminhados à CEV/UECE, conforme formulário padrão (ANEXO XI).

16.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome da seleção, do nome do candidato, do número de inscrição, do CPF do candidato e da assinatura do candidato ou do seu procurador. No caso de recurso





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

interposto por procurador, este deverá indicar, o seu CPF e o do candidato no requerimento de recurso administrativo, anexando a respectiva procuração pública.

16.5 As fundamentações das respostas aos recursos interpostos serão elaboradas pela Comissão Organizadora, responsável pela prova e disponibilizadas aos candidatos recorrentes no site <http://www.uece.br/cev>.

16.6 Por ocasião da divulgação do resultado definitivo das provas, serão informadas as alterações decorrentes de eventuais deferimentos de recursos.

16.7 No caso do exame de recursos da prova escrita resultar alteração da nota do candidato, será corrigida sua classificação.

16.8 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

16.9 Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.

16.10 O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site <http://www.uece.br/cev>.

16.11 Não serão aceitos recursos de inclusão de títulos.

## 17. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

17.1 Os candidatos aprovados serão convocados, a critério da CGTES/SESA, conforme o número de vagas existentes, obedecidas a ordem de classificação.

17.2 No caso de não comparecimento no prazo assinado ou desistência formal prosseguir-se-á a convocação do candidato subsequente, observada a ordem classificatória.

17.3 Só firmarão Termo de Compromisso do Bolsista (TCB) os convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência da bolsa por um período mínimo de 01 (um) ano, contados da data da convocação.

17.4 Para ser firmado o TCB deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – disponibilidade de horário para cumprimento da jornada da bolsa compatível com as atividades acadêmicas;

II – estar matriculado e com frequência regular no respectivo curso;

III – não estar vinculado a outro programa com bolsa em entidade pública ou privada.

## 18. DAS VAGAS REMANESCENTES

18.1 As vagas procedentes de candidatos classificados que não assumirem as atividades da bolsa no prazo estipulado ou tiveram suas bolsas em curso canceladas, serão



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

preenchidas por candidatos classificáveis do curso de origem, que assumirão o período restante da bolsa em andamento.

## 19. DO COMPROMISSO DO BOLSISTA

19.1 O aluno deverá:

- a) assinar Termo de Compromisso;
- b) cumprir a carga horária semanal estipulada;
- c) manter endereço atualizado na unidade de sua lotação;
- d) entregar, no início de cada semestre, confirmação de matrícula;
- e) enviar ao NUVEN/CGTES/SESA relatório das atividades desenvolvidas a cada 6 (seis) meses de desempenho das atividades .
- f) executar, dentro dos prazos pré-determinados, as atividades relacionadas no Plano de Atividades do Bolsista (PAB).

## 20. DO DESLIGAMENTO

20.1 O bolsista será desligado nas seguintes condições:

- a) automaticamente, ao concluir o período da bolsa;
- b) a pedido do próprio bolsista, a qualquer tempo;
- c) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
- d) licença médica a partir de 30 (trinta) dias;
- e) conclusão ou interrupção do curso (trancamento de matrícula total ou parcial) ou desligamento da Instituição de Ensino Conveniada;
- f) descumprimento do Termo de Compromisso do Bolsista;
- h) inadequado comportamento funcional do bolsista.

## 21. DA VALIDADE DO PROENSINO

21.1 O prazo de validade da presente seleção será de 1 (um) ano a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da NUVEN/CGTES/SESA.

## 22. DA BOLSA DO PROENSINO

22.1 O graduando na Secretaria de Saúde do Estado fará jus a bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 538,37 (quinhentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), bem como o auxílio transporte.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados eventualmente publicados, que serão divulgados no site <http://www.uece.br/cev>.

23.2 O bolsista, no decorrer do período da bolsa, estará sob permanente processo de avaliação de desempenho, quanto:

- a) envolvimento com as atribuições que lhe forem conferidas;
- b) aproveitamento;
- c) assiduidade.

23.3 A avaliação caberá ao Supervisor e Preceptor do estágio, que poderão solicitar o desligamento do bolsista na hipótese do não atendimento dos requisitos acima especificados, que será apreciado pela NUVEN/CGTES/SESA, para as medidas cabíveis.

23.4 O bolsista terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, gozados preferencialmente durante as férias escolares de acordo com disposto no Art.13 da Lei Federal nº11.788/2008 e o Art.17 do Decreto Estadual nº29.704/2009.

23.5 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, e-mail) constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá dirigir-se a CEV/UECE, para a atualização dos dados, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para assumir a bolsa, caso não seja localizado.

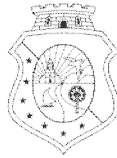
23.6 A bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a SESA nem com o Estado do Ceará, e será formalizado mediante termo de compromisso, firmado pelo bolsista e pela NUVEN/CGTES/SESA.

23.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

23.8 A inexatidão das afirmações e/ou a existência de irregularidade de documento, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, a desclassificação do candidato, ou o seu desligamento do PROENSINO, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

23.9 Na conclusão da bolsa será expedido certificado pela NUVEN/CGTES/SESA, em que constará o período do seu cumprimento.

**Raimundo José Arruda Bastos**  
**Secretário da Saúde do Estado do Ceará**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**ANEXOS**

- ANEXO I – PLANILHA DOS CURSOS/VAGAS
- ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO
- ANEXO III – MODELO DO CURRÍCULO
- ANEXO IV – CONTEÚDO DA PROVA/ REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICA
- ANEXO V – CRONOGRAMA
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO
- ANEXO VII – LINHAS DE PESQUISA
- ANEXO VIII – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR
- ANEXO IX - REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL
- ANEXO X – LAUDO MÉDICO
- ANEXO XI – RECURSO ADMINISTRA